

RESSOCIALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL

RESTOCIALIZATION IN PRISON ESTABLISHMENT

CARVALHO, Matheus Peixoto de¹
VIEIRA, Guilherme Soares²

RESUMO

O presente trabalho verificou as principais informações sobre a ressocialização de detentos em estabelecimento prisional e a interação com a Polícia Militar de Goiás (PMGO). Para o estudo escolheu-se entrevistar efetivos da Unidade Prisional de Ceres (UPC). Foi constatado que os detentos trabalham na área de limpeza, situada no próprio UPC e em diversos quartéis. Sobre os benefícios, destaca-se que a cada 3 dias trabalhados, um dia é subtraído da pena, até que a pessoa seja livre, além de outros benefícios. A ressocialização permite que o preso ocupe sua mente com trabalho, possa refletir sobre a vida e mudar sua conduta, se tornando uma pessoa que não cometerá mais crimes. Numa mesma perspectiva, alguns detentos usam esta metodologia para garantir boa conduta e poder ser liberado mais cedo, voltando a praticar crimes. A interação de ressocialização com a PM ocorre principalmente em presídios militares, onde também possuem projetos de ressocialização profissionais e de estudos. Outra interação inovadora para a PMGO, é a criação de um projeto de integração para ressocialização, onde eles se tornam mediadores de projetos a serem instalados nas UPC, aumentando a quantidade de metodologias a serem apresentadas aos detentos. Estas metodologias permitem aprendizado profissional, capacitando-os. A pesquisa é essencial pois cria uma inovação para a PMGO, que pode se tornar ainda mais próxima da ordem e a paz do Estado, não agindo apenas para inibir infratores das leis, mas também criando metodologias para os ressocializarem na sociedade, sem a necessidade de possuir uma unidade prisional própria.

Palavras-chave: Polícia Militar. Ressocialização de Detentos. Projetos de Ressocialização de Detentos. Ressocialização em Presídios.

ABSTRACT

The present work verified the main information about the resocialization of inmates in prisons and the interaction with the Military Police of Goiás (PMGO). For the study, it was decided to interview members of the Ceres Prison Unit (UPC). It was found that detainees work in the cleaning area, located in UPC itself and in several barracks. Regarding the benefits, it is noted that every 3 days worked, one day is subtracted from the penalty, until the person is free, in addition to other benefits. Resocialization allows the prisoner to occupy his mind with work, to reflect on life and to change his behavior, becoming a person who will not commit any more crimes. In the same

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, matheus-peixoto@hotmail.com; Ceres – Go, Junho de 2018.

² Professor orientador. Docente do programa de pós-graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás; Mestrando em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente pela UniEvangélica. E-mail: direitoguilherme54@gmail.com, Ceres – GO.

perspective, some detainees use this methodology to ensure good conduct and to be released early, returning to commit crimes. The interaction of resocialization with the PM occurs mainly in military prisons, where they also have projects of professional and professional resocialization studies. Another innovative interaction for the PMGO is the creation of an integration project for resocialization, where they become mediators of projects to be installed in the UPC, increasing the amount of methodologies to be presented to the inmates. These methodologies allow professional learning, enabling them. Research is essential because it creates an innovation for the PMGO, which can become even closer to the order and peace of the state, not only to inhibit law offenders, but also to create methodologies to re-socialize them in society, without the need for own prison unit.

Keywords: Military Police. Resocialization Detention. Detention Resuscitation Projects. Resocialization in Prisons.

1 INTRODUÇÃO

Dentre os diversos desafios a serem enfrentados pelo sistema penal brasileiro está a ressocialização de apenados. Tais dificuldades residem na estrutura precária dos estabelecimentos penais, falta de infraestrutura suficiente para abrigar esses condenados que gera superlotação e ausência de investimentos em todos os sentidos. Tudo isso contribui para que ao sair da prisão o ex-detento volte e reincidir e sendo assim, a possibilidade de se tornar réu novamente é muito grande.

Essa problemática é bastante recorrente no Brasil, pois, são poucos os presídios que contam com infraestrutura adequada e possuem projetos voltados para a ressocialização de apenados. Do total de presos no país, apenas 22% trabalham, conforme reportagem publicada pelo Jornal O Globo em novembro de 2017.

Em países de primeiro mundo o número de reincidência é bem pequeno quando comparado com o Brasil, justamente porque existem investimentos para que os apenados possam voltar a viver com os demais de maneira digna e não cometam mais crimes. A realidade brasileira sinaliza a necessidade de se investir em políticas públicas que consigam abarcar as necessidades mais urgentes sendo que a superlotação também tem se mostrado como um problema grave e de difícil enfrentamento, já que depende da construção de novas unidades prisionais.

Com essas informações escolheu-se o seguinte problema de pesquisa: como a Polícia Militar de Goiás (PMGO) contribui para a ressocialização em um estabelecimento prisional? Objetivo geral de apresentar como a PMGO pode impactar na ressocialização de detentos de um presídio na cidade de Ceres/GO. Objetivos

específicos: descrever o funcionamento dos sistemas prisionais; entender a importância da ressocialização de presos; analisar os resultados de pesquisa de campo sobre a situação atual do presídio de Ceres e se possui esquema de ressocialização.

Este tema foi proposto para gerar valor à literatura quanto aos impactos da PMGO em diversas áreas de atuação, no caso deste trabalho, o gerenciamento de presídios. É visível que quanto melhor for o trabalho realizado no controle e gerenciamento feitos pelos PMs dentro das prisões, melhor será a vida do egresso em seu meio social após o término da pena.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Para discutir o tema proposto é necessário abordar a priori o sistema prisional, uma vez que a ressocialização de indivíduos encarcerados depende fundamentalmente das condições em que ele se encontra nesse ambiente.

2.1 SISTEMAS PRISIONAIS

A instituição conhecida como prisão, surgiu juntamente com o capitalismo. Seu objetivo era e ainda é fazer o controle das pessoas que por algum motivo eram consideradas perigosas. No século XVI esses lugares eram específicos para criminosos que estavam aguardando julgamento e ainda para aplicar penas como o trabalho forçado (KOLKER, 2004).

Bessa (2007) ao versar sobre essa matéria comenta que a vida social por sua natureza leva o indivíduo a precisar cumprir regras que são consideradas como aceitáveis ou não. A partir do momento em que o Estado surgiu, a responsabilidade por observar se o cidadão cumpre ou não essas regras ficou a cargo dele.

Foi no século XVII que as primeiras penas privadas para punir aqueles que agissem contra os direitos começaram a ser aplicadas, muitas das vezes de forma cruel. As primeiras mudanças de punição ocorreram com a queda do antigo regime e a ascensão da burguesia a punição deixou de ser um espetáculo público, uma vez que desse modo incentivava-se a violência, sendo a partir de então uma punição fechada, que obedece a regras rígidas, fazendo com que alterasse o meio de se fazer sofrer,

deixando de punir o corpo do condenado e passando-se a punir a sua “alma” (ENGBRUCH; DI SANTIS, 2012).

Nos séculos que se seguiram as prisões continuaram com a mesma função de manter encarcerado quem por alguma razão desobedeça às regras sociais a partir da prática de atos ilícitos ou criminosos. Tanto que em vários lugares do mundo passou-se a pensar na melhor maneira de manter uma pessoa privada de sua liberdade. No Brasil o trato com essa questão levou longos anos para ganhar as características atuais, já que durante muito tempo obedeceu às Ordenações Filipinas (SILVA, 2007).

Até 1830 o Código Penal no Brasil ainda não era totalmente constituído, um dos motivos pelo fato do Brasil ainda ser uma colônia portuguesa, mas foi a primeira menção a leis e regras do que seriam crimes e foram aplicados no Brasil. Dentre as penas, eram consideradas a pena de morte para quem praticasse açoite, mutilação, queimaduras e humilhação pública do réu. Não existia previsão nem controle sobre a prisão e privação de liberdade (ENGBRUCH; DI SANTIS, 2012).

Desse modo, foi apenas depois de 1830 que a pena foi introduzida no país conforme prescrições do Código Criminal do Império, o qual previa que a pena no Brasil seria introduzida de duas maneiras: a prisão simples e a prisão com trabalho que poderia ser perpétua a depender do crime cometido. Nesse aspecto a pena de prisão passou a ter um papel determinante no rol das penas, mas ainda se mantinha as penas de morte ou de galé sendo que essa última tem como natureza o trabalho forçado. O referido Código não escolhia nenhum sistema penitenciário específico, deixando livre a definição desse sistema e do regulamento a ser seguido a cargo dos governos provinciais (SILVA, 2007).

A partir do século XIX com o crescimento das cidades e da população carcerária passou a pensar em modelos de presídios em que predominasse condições dignas para os apenados cumprirem suas penas. No entanto, depois de quase um século, pois, o Código Penal atual foi promulgado em 1940, as prisões continuam sendo um problema a ser resolvido pelo sistema judiciário, pois, o que se assiste hoje é a superlotação dos presídios e a ausência de políticas voltadas para essa problemática (LIMA JUNIOR, 2016).

Alguns presídios brasileiros têm apresentado estratégias eficazes com, por exemplo, a implantação de postos de trabalhos dentro da própria prisão a fim de ocupar tempo ocioso e oferecer a possibilidade de redução da pena.

Apesar de o trabalho interno e/ou forçado conforme mencionado Silva (2007, p. 7) considera que “É uma das formas mais eficazes de reinserção social, desde que ela não se faça de uma forma vil de escravatura e violenta exploração do homem, principalmente este homem enclausurado”.

Silva (2007) afirma que a prisão de alguma maneira faz um rótulo no apenado fazendo com que surja patologização do sujeito, apresentando à sociedade como portador de um vírus imbatível, o vírus da delinquência. Ressalta-se que esse processo é tão intenso que mesmo aquelas famílias que se veem diante de um parente que é ex-detento tem dificuldade em acolhê-lo.

2.2 IMPORTÂNCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO

Sabe-se que o sistema carcerário brasileiro é bastante problemático em razão da superlotação e das condições em que vivem os detentos. Esse ambiente dificulta a ressocialização, uma vez que aqueles cuja índole está voltada para a prática de atos ilícitos, dificilmente deixarão de cometer crimes quando forem absolvidos. É imprescindível que oferecer condições também que para que se reintegrem na sociedade e consigam retomar sua vida (LIMA JUNIOR, 2016).

Todos os detentos brasileiros estão condicionados à Lei de Execuções Penais e, sendo que todas as decisões são tomadas a partir dela. O art. 1º da referida lei expressa que o objetivo da execução penal é efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal, assim como proporcionar condições harmônicas de integração social do condenado ou internado, não havendo para tanto, distinções de raça, credo, política ou social.

A Seção V da Lei de Execuções Penais versa sobre a assistência educacional do preso e também do egresso. Os Arts. 17º, 18º, 19º e 21º assim expõem:

Tal assistência compreenderá a instrução escolar e formação escolar do preso e do internado (Art. 17º).

A educação de primeiro grau é obrigatória (Art. 18º).

Trata o ensino profissional em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico (Art. 19º).

Garante que cada estabelecimento (penitenciária) deverá dotar-se de uma biblioteca, para uso de todas as categorias (Art. 21º).

Como se pode observar, os artigos acima destacados garantem a educação formal e o ensino profissionalizante ao apenado, pois, quando regressar à

sociedade o detento precisa estar preparado para o mercado atual. No Brasil as instituições que ministram cursos são SESI, SENAI, mas são de caráter temporário e o número de vagas é restrito também.

Embora a Lei de Execuções Penais garanta ao de detento sua inserção no mercado de trabalho quando de sua absolvição, a realidade mostra outra perspectiva seja por medo de acolher o ex-detento seja pela falta de vontade de oferecer essa oportunidade.

Lima Júnior (2016) apresenta que os poderes políticos tentarem criar meios de reinserir os detentos no meio social, tornando-os aptos a seguirem as normas e leis, e dar-lhes uma nova oportunidade para provar que são capazes de mudar e agirem diferente do que o levou a serem presos. Muitas vezes a própria sociedade impede a ressocialização do preso livre, agindo com preconceito e ignorância de que a pessoa nunca muda e só vai esperar uma oportunidade para voltar a agir como era antes, mesmo que ele queira de fato cumprir seu papel de cidadão na sociedade.

Nota-se desse modo que a sociedade a partir de mitos e medos cria suas próprias regras e excluem essas pessoas antes mesmo de conhecê-lo e avaliar seu comportamento. Nesse aspecto não se cumpre o disposto na Lei de Execuções Penais. Por isso, o trabalho de ressocialização dentro ao ambiente prisional precisa estar voltado também para esse aspecto.

Silva (2010) complementa ao dizer que a habilidade de estabilização do sistema depende de sua competência de normalização, isto é, da capacidade de observar e regularizar a multiplicidade de probabilidades dos subsistemas dos homens. Para que o meio social possa normalizar é necessário que os homens compreendam que nem todas as leis que eles formam têm justiça.

Ao trazer para o centro as colocações do autor citado é importante reconhecer que nem sempre a legislação é cumprida. Isso porque a própria sociedade se sobrepõe a ela na medida em que recusa a obedecê-la.

Toda a sociedade faz parte do processo de recuperação do indivíduo, pois toda ela está fazendo parte desta recuperação sendo que nenhuma regra imposta pela sociedade está correta. A lei tem que ser estabelecida pelo poder judiciário que sabe como punir cada indivíduo respeitando os direitos humanos que estabelecem uma igualdade para todos, pois se não houvesse uma ordem sistemática o mundo seria uma desordem, porque não haveria respeito às leis dos mais fracos e é por isso que cada pessoa deve entender as leis e como são colocadas pelo poder judiciário de forma justa e correta para todos independente de sua classe ou cor, diferentemente do comportamento da sociedade, pois se dependesse das normas que a sociedade estabelece, nos dias de hoje muitas pessoas estariam sofrendo grandes injustiças (LIMA JÚNIOR, 2016, p. 5).

De acordo com a exposição do autor, se cabe à justiça cumprir a lei, quando um apenado sai da prisão, certamente já teria passado por esse processo previsto pela justiça não havendo porque não acolher essa pessoa, apesar da realidade revelar o contrário.

Cury (2015) cita que a reincidência é causada muitas vezes pela falta de oportunidade do egresso de ser inserido no convívio de todos, uma vez que no mundo da criminalidade ele acha a facilidade de ser aceito. Não há como negar que a ressocialização é, e seu aspecto mais evidente, a preparação do infrator para voltar a ser sócio. Em outros termos, se quando se encontrar fora da prisão o esse indivíduo não encontrar apoio, certamente sua reincidência será inevitável.

Por isso a aprimoração de presídios para permitir e ressocialização de presos é essencial para o futuro deles, permitindo que se especializem profissionalmente ou formação para quem não concluiu os estudos, de forma a melhorar suas características atuais para serem reinseridos na sociedade como cidadãos de bem (JESUS JÚNIOR, 2017).

Em razão disso, quando esse indivíduo sai da prisão ela passará por um processo de readaptação e todos os aspectos. Nesses termos Cavalcante e Sousa (2014) citam que a falta de acolhimento e acompanhamento por parte dos organismos responsáveis, o estigma da prisão, o preconceito da sociedade, a falta de moradia, a impossibilidade de encontrar trabalho para prover o seu sustento e a falta de apoio familiar constitui-se nos fatores mais frequentes que levam à reincidência.

Apesar das resistências por parte da maioria, existem especialistas e empresários que não somente acreditam na importância de se oferecer oportunidade, como também defendem que esse é ponto de partida para mudar o cenário antes marcado apenas por aspectos negativos (ENGBRUCH; DI SANTIS, 2012).

De acordo com o juiz federal Erivaldo Ribeiro dos Santos, em entrevista à Gazeta do Povo, é de suma importância dar oportunidade aos detidos e egressos, apesar de isso ser muito difícil no modelo atual modelo atual, considerando-se que existe um déficit de 180 mil vagas no sistema penitenciário brasileiro. Isso porque segundo ele em presídio lotado não há como realizar curso de capacitação, de educação, alfabetização, sendo que muitos apenados são analfabetos (WALTER, 2010).

Além disso, cabe as prisões não estimularem o trabalho com foco para passar o tempo dos detentos. É necessário medidas pedagógicas, para que a pessoa

se forme em algo que será relevante para sua carreira, dignidade, criatividade e autonomia. A reinserção desses indivíduos na sociedade e no mercado de trabalho precisa ser vista sob a perspectiva do princípio da dignidade da pessoa humana prevista pela Constituição Federal de 1988, pois, somente assim suas necessidades superarão o mero olhar discriminatório e excludente da sociedade (ENGBRUCH; DI SANTIS, 2012).

Para tanto é necessário realizar um trabalho voltado para a ressocialização desses indivíduos. Dentre as estratégias está à oferta de educação formal e cursos profissionalizantes ou mesmo abrir vagas de trabalho quando possível para que ao cumprirem a pena o detento possa ocupar seu tempo livre e exercer uma atividade laboral (CURY, 2015).

Essas iniciativas são ponto de partida para preparar o detento ao retorno social quando cumprir a pena. Ao sair do presídio esse ex-detento se depara com uma série de obstáculos para se reinserir no meio social sendo que os mais recorrentes são o preconceito e a exclusão. A maioria quando procuram o mercado de trabalho encontra as portas fechadas, seja por medo ou preconceito por parte do empregador, sendo necessário, portanto, viabilizar meios para que o tempo de encarceramento seja o menos impactante possível (ENGBRUCH e DI SANTIS, 2012).

3 METODOLOGIA

Este artigo científico foi desenvolvido com o objetivo de analisar o controle da Unidade Prisional de Ceres (UPC), verificando se eles possuem projetos de ressocialização dos detentos, como são, quais as diferenças com projetos exercidos em presídios de cidades como Goiânia para efeito de comparação e o que pode ser feito para melhorar a situação atual e o trabalho dos profissionais. Escolheu-se a Unidade Prisional de Ceres para a pesquisa de campo, situado no endereço: Avenida Bernardo Sayão, S/N, Centro, Ceres, Goiás.

O método escolhido para a pesquisa de campo foi a entrevista, onde serão entrevistados os funcionários e o diretor da UPC. As entrevistas serão feitas entre os dias 7 (sete) a 18 (dezoito) de abril, em horário a combinar com o diretor do presídio, de preferência em turno matutino.

Os formulários (Apêndice A) foram desenvolvidos no aplicativo Word, e impressos para serem levadas até o presídio. Destaca-se que as entrevistas serão

feitas pessoalmente, levando impresso os questionamentos e conversando com cada entrevistado para entender melhor o funcionamento de um presídio na prática de ressocialização de um detento. Além de entender a função do presídio, também é essencial saber se os PMs podem impactar e criar ações que impactam positivamente para que o detento, semelhante a outros projetos como o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, só que destinada ao público infanto-juvenil.

Todos os dados coletados serão lidos e as informações essenciais serão descritas, onde serão comparados com dados da literatura entre 2011 a 2017, sobre a situação e os projetos de ressocialização executados em Goiás. Este efeito de comparação tem como finalidade identificar benefícios e possibilidades de melhorias deste tema no UPC. Melhorar a qualidade do serviço prestado por policiais militares no interior de Goiás, principalmente em Ceres que mantem grande influência nas cidades do Vale do São Patrício, é essencial para tornar a experiência de uma pessoa que inflige as leis melhor, a tornando apta a retornar a sociedade como uma pessoa que vai fazer a diferença do jeito correto, e não voltará mais a cometer nenhum delito.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com as visitas feitas nos dias combinados para a UPC, foi possível entrevistar um total de 8 efetivos. A escolha deste número de entrevistados se deu porque no momento da conversa com alguns integrantes no primeiro dia de visita, foi repassado que estes oito indivíduos eram mais aptos e quem estavam acima das atribuições quanto a ressocialização de presos na UPC. Foram então organizados horários para cada entrevista, onde cada individuo foi entrevistado com tempo de no máximo trinta minutos, para não prejudicar seu horário efetivo, dessa forma, coletando todas as informações essenciais para este artigo. Para melhor organização e descrição das falas dos entrevistados, as respostas foram divididas em códigos de “001” a “008” para facilitar na apresentação nos resultados.

Sobre os métodos de ressocialização existentes, a UPC possui no momento duas metodologias de ressocialização: uma é o cadastro de presos para o trabalho na própria UPC, enquanto a outra mantém o mesmo padrão, mas levando os detentos para outros quarteis, trabalhando principalmente na área de limpeza em ambo os lugares.

A funcionário da resposta “006” descreve melhor como é o funcionamento:

São passados aos detentos os serviços que a gente possui e a possibilidade de cadastrarem, se quiserem. Aqueles que desejam se cadastrar comunicam aos guardas para que sejam registrados no escritório. Depois de 24 horas é falado para detento onde ele vai trabalhar, juntamente com os dias e horários (Respondente “006”).

Dessa forma, as oportunidades para ressocialização não são ocultadas no UPC, sendo apresentadas aos detentos que podem entrar no momento que desejarem, sem forçar ninguém. Quanto a duração, tende a durar enquanto o detento desejar, ou até a pena dele acabar. Os detentos são enviados aos quartéis todos os dias das 7 as 18 horas.

As melhorias dos presos são muito relativas, sendo a pergunta que obteve mais comentários, descritos no Quadro 1 abaixo apresentando os motivos das respostas de sim e não de cada entrevistado.

Quadro 1 – Resposta da pergunta: Você sente melhoras nos presos que frequentam estes projetos? Sim ou Não?

Sente melhoras nos presos?	
Sim	Não
Ocupam a mente com trabalho	Só usam esse recurso para diminuir a pena
Alguns realmente deixam de praticar crimes	Alguns aproveitam as vantagens garantidas para voltar a cometer crimes
Utilizam este tempo de trabalho para pensar no futuro	
Desejam mais oportunidades de serviço para quando deixarem o presídio	

FONTE: O Autor (2018).

A interação entre os efetivos e os detentos é tranquila, inclusive muitos preferem o tempo que se passa trabalhando nos quartéis do que ficar o dia inteiro na UPC (Respostas “002” e “008”). No geral os integrantes dos projetos de ressocialização acostumam com a rotina, melhorando a relação entre ambos os integrantes.

Das respostas, duas entrevistas descreveram que os presos ocupam a mente com trabalho, em vez de ficarem confinados nas celas o dia inteiro. Outros dois comentaram sobre o desejo por outras oportunidades, o que complementa com a

resposta de pensar no futuro, querendo entrar no mercado de trabalho ao cumprirem suas penas.

As repostas que não apresentam melhoras são aproveitamentos dos benefícios do serviço de ressocialização, onde a cada três dias trabalhados é diminuído um dia na pena do detento, além das vantagens de semiaberto em casos de boa conduta. Sendo estas vantagens os principais incentivos do detento que deseja trabalhar na UPC.

E dependendo da ficha criminal do detendo, o mesmo pode querer aproveitar destas vantagens para ser liberado o quanto antes, para voltar a cometer crimes, ou aproveitar também do semiaberto, mesmo com uso de tornozeleira eletrônica.

Entrando na interação entre os policiais militares e a ressocialização, foram discutidos pontos da importância da PM em alguns treinamentos e projetos sociais, inclusive exemplificando o Presídio Militar situado em Goiânia, que é referência no assunto.

Jesus Júnior (2017) descreve que atualmente o Presídio Militar possui cerca de 60 presos militares dos regimes fechado, semiaberto e aberto, na qual oferecem oportunidades de trabalho e estudo com âmbito de evolução intelectual e moral dos detentos, aprimorando suas características atuais para serem reinseridos na sociedade como cidadãos de bem.

A resposta “001” reflete bem a função da PM nesse âmbito:

Os policiais militares são os indivíduos que mais enfrentam criminosos, aqui a gente apenas administra e os mantém presos assim como a lei ordena. Eles têm capacidade suficiente para montar parcerias com empresas e presídios, sendo um intermediador, na qual podem ser feitos investimentos na unidade prisional para adoção de mais métodos de ressocialização, a empresa ganha mão de obra mais barata e os detentos ganham qualificação para quando cumprirem as penas (Respondente “001”).

Para que este tipo de interação realmente seja efetivado, é necessário que algum batalhão da PM entre em contato com o presídio, criando um acordo entre eles do que pode ser feito atualmente e quais ramos de atuação de empresas serão contatadas na tentativa de melhorar a ressocialização do presídio. A partir do acordo entre o batalhão da PM e a unidade prisional, o batalhão se encarrega de verificar quais empresas desejam firmar acordo, onde são determinados quantidade de efetivos de detentos, horários, vantagens, pagamentos, dentre outros.

Outra resposta (“003”) sobre isso apresenta informações sobre a interação do presídio com as oportunidades de ressocialização:

As vantagens da ressocialização em presídios são que podem ser disponibilizados diversas áreas de atuação ao detendo como siderúrgicas, confecção de roupas e fábricas só é necessário que haja acordo entre as partes (unidade prisional e empresa) e estrutura para que possa ser transportado e supervisionando os detentos para o trabalho (Respondente “003”).

Se tornar o mediador entre as partes, criando projetos que podem ser atribuídos a presídios com ou sem interação interna da PM são essenciais para permitir a ressocialização do detento, tornando a PM não apenas aquele que aborta e prende uma pessoa, mas também sendo parte da efetivação de que o detento vai sair como uma pessoa de bem e pronta para ser reinserida na sociedade.

Um dos projetos mais comuns da PM é o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, destinado a crianças e jovens, seria interessante a criação de um “Projeto de Ressocialização de Detentos para o Mercado de Trabalho”, tornando a PM mais próxima da conduta prisional de forma indireta, permitindo a instauração de parcerias entre presídios e instituições.

Observa-se na literatura que não existem sugestões de projetos semelhantes para ressocialização de detentos, sendo a maioria firmada de contratos entre o próprio presídio com outras instituições. A Unidade Prisional de Ceres, por possuir pouca oportunidade de trabalhos que de fato qualificam o detento para o mercado de trabalho pode ser utilizado como exemplo para futuras pesquisas, se a ideia descrita neste artigo permanecer. Dessa forma a PMGO pode ser referência neste quesito, melhorando cada vez mais seu efetivo e toda a organização prisional, que ao apresentar melhorias nos dados anuais de criminalidade, expandir esta estratégia para outras regiões do estado e do país.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou estudar com a Polícia Militar de Goiás pode contribuir para a ressocialização em um estabelecimento prisional. A pesquisa de campo ocorreu na Unidade Prisional de Ceres, onde foram entrevistados 8 efetivos responsáveis pelo controle da ressocialização do local.

A visita a unidade prisional de Ceres permitiu entender como funciona o trabalho de ressocialização. Mesmo que na unidade pesquisada só possui apenas uma metodologia, identificou-se que trazem benefícios essenciais para a vida do detento.

Foi constatado que os detentos trabalham na limpeza de quartéis, onde são organizados e transportados todos os dias 7 as 18 horas. Este trabalho garante o benefício de que a cada 3 dias trabalhados, um dia é subtraído da pena, até que a pessoa seja livre.

A pesquisa observou que os detentos que praticam as metodologias de ressocialização têm interação mais tranquila com os efetivos do presídio, e na maioria das vezes, preferem trabalhar o dia inteiro do que ficar na cela. A rotina de trabalho é de fácil adaptação do detento.

Com as entrevistas foi possível verificar a opinião dos efetivos sobre a efetividade da ressocialização para o detento, destacando seus benefícios para ocupar a mente do indivíduo e fazê-lo refletir sobre seus atos, melhorando como pessoa e deixando de cometer crimes. Pontos negativos também são opinados, representados pelo único desejo de saírem logo do presídio com o benefício de diminuir a pena, voltando a cometer crimes.

Da interação da PM com a ressocialização, observou a criação de presídios militares, sendo exemplificado pelo presídio militar de Goiânia, com práticas de ressocialização profissionais e de estudo.

A Polícia Militar de Goiás possui inúmeros projetos sociais, dessa forma, pode-se criar um projeto focado para criação de metodologias de ressocialização em presídios que não são militares. Para isso, é necessário que a PMGO crie subsídios para se tornar a ponte de contrato entre um presídio e uma empresa jurídica, tornando viável a instalação do projeto de ressocialização.

Está prática inovadora pode tornar a PMGO ainda mais próxima da ordem e a paz do Estado, não agindo apenas para inibir infratores da justiça, mas também criando metodologias para ressocializarem eles, tornando-se cidadãos que não voltaram ao mundo do crime ao cumprirem a pena.

Como sugestão para pesquisas futuras, indica-se o estudo de viabilidade de um projeto de ressocialização de detentos para o mercado de trabalho, apresentando como a Polícia Militar de Goiás pode interagir com presídios e empresas jurídicas, e quais dificuldades e investimentos são necessários para tornar possível a adesão de metodologias de ressocialização para detentos.

REFERÊNCIAS

- BESSA, L. S. **O Sistema Prisional Brasileiro e os Direitos Fundamentais da Mulher Encarcerada**: proposta de coexistência. 214f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2007. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=89925> Acesso em 30 jan. 2018.
- BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de Julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em 30 jan. 2018.
- CAVALCANTE, J. B.; SOUSA, T. M. **Dificuldades dos ex-apenados em reingressar no mercado de trabalho**. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/34851/dificuldades-dos-ex-apenados-em-reingressar-no-mercado-de-trabalho>>. Acesso em 30 jan. 2018.
- CURY, N. de C. **As dificuldades na reintegração do ex-detento na sociedade**. 2015. Disponível em <<https://psicologado.com/atuacao/psicologia-juridica/as-dificuldades-na-reintegracao-do-ex-detento-na-sociedade>>. Acesso em 30 jan. 2018.
- ENGBRUCH, W.; DI SANTIS, B. M. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista Liberdades**, n. 11, 2012. Disponível em <<http://pre.univesp.br/sistema-prisional#.Wsall4jwaUk>>. Acesso em 30 jan. 2018.
- JESUS JÚNIOR, U. R. de. **Presídio militar**: exemplo de ressocialização. 2017. Disponível em: <http://saesp.ssp.go.gov.br/noticias-saesp/presidio-militar-exemplo-de-ressocializacao-2.html?doing_wp_cron=1520526001.8589580059051513671875>. Acesso em: 30 abr. 2018.
- KOLKER, T. A Atuação do Psicólogo no Sistema Prisional. In: GONÇALVES, H. S.; BRANDAO, E. P. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004.
- LIMA JÚNIOR, M. M. **Reinserção de presos egressos do Distrito Federal no Mercado de Trabalho**. 80f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração) - Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/674/2/20150698.pdf>>. Acesso em 30 jan. 2018.

SILVA, F. C. M. de Sá e; et al. Diretrizes para Atuação e Formação dos Psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro. In: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**. Brasília, 2007. Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen_cartilha.pdf>. Acesso em 30 jan. 2018.

SILVA, L. A. M. da. Violência urbana, segurança pública e favelas: o caso do Rio de Janeiro atual. **Cad. CRH**, v. 23, n. 59, 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792010000200006>. Acesso em 30 jan. 2018.

WALTER, B. M. **Em busca de uma nova chance**. 2010. Disponível em <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/em-busca-de-uma-nova-chance-0rlj6zhcm9o9g9bxc8wx3cj7y>>. Acesso em 30 jan. 2018.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE PESQUISA

1. Quais métodos utilizados para ressocialização dos presos deste presídio?
2. Descreva um pouco sobre os métodos citados?
3. Quanto tempo costuma durar um projeto? tem o mesmo estilo de um emprego de meio período?
4. Existe boa interação entre quem comanda cada projeto de ressocialização e os presos que a frequentam? Sim ou Não?
5. Você sente melhoras nos presos que frequentam estes projetos? Sim ou Não?
6. Quais os benefícios que os presos ganham com estes projetos?
7. Existe incentivos para que os presos participem destes projetos? Se sim quais?
8. Os Policiais Militares são essenciais para a ordem e o melhor treinamento e ensino nas escolas militares, dessa forma, o trabalho do PM também é essencial nos projetos de ressocialização de presos? Como?
9. O PM então pode contribuir para que os detentos aprendam com seus erros e melhorem em não voltar a cometer crimes após sua saída?